

DECISÃO COREN-RN n.º 103/2025

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem do CCPAR Nova Parnamirim, município de Parnamirim/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer da Conselheira Relatora;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 614ª Reunião Ordinária Plenária, realizada nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer da Conselheira n.º 08/2025, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 08/2025, ocorrido no CCPAR Nova Parnamirim, no município de Parnamirim/RN, em favor da Equipe de Enfermagem.

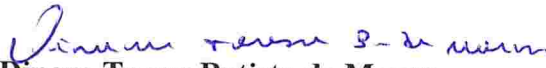
Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e para a qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, imprensa, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e encaminhada ao ofensor e às demais autoridades.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 05 de Setembro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária